

Proc. Administrativo 13- 1.338/2024

De: Amires O. - 3 LICITAÇÃO**Para:** 3 LICITAÇÃO - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - CREDENCIAMENTO LEI 14.133/21**Data:** 02/09/2024 às 11:04:24**Setores envolvidos:**

SMPAFI, PREF, SMTAS - CREAS, CGM, LICITAÇÃO, 2 ORÇAMENTO, ASJUR, 3 LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA PARA SELECÇÃO DE PROPOSTA PARA POLÍTICA DE DROGAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN****AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024****SEGUNDA CHAMADA**

A Comissão de Seleção do Município de Extremoz/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Credenciamento - Chamada Pública – N.º 005/2024, que tem como objeto o **seleção de proposta para formalização de parceria com o Município de Extremoz, através da celebração de TERMO DE FOMENTO, visando a execução de projeto voltado à prevenção do uso abusivo de drogas e a reinserção social das pessoas envolvidas com substâncias entorpecentes à sociedade, ao trabalho e à família, no Município de Extremoz, o recebimento no período de 02 de setembro a 02 de outubro de 2024 das 08:00 horas às 12:00 horas (horário local) até o final do exercício financeiro.** O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no sítio oficial da Prefeitura de Extremoz/RN: <https://extremoz.rn.gov.br/>, na sala da Comissão de Contratação, situado na Rua Capitão José da Penha – S/N – Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (extremozcpl@gmail.com).

assinatura eletrônica.

Extremoz/RN, na data da

Amires Daniella Sales de Oliveira

Ana Monica Olinto de França

Igor Oliveira e Silva

Comissão de Seleção

Anexos:

ANEXOS_Copia_2_.pdf

EDITAL_DE_CHAMADA_PUBLICA_N_05_2_chamada_1_.pdf



ANEXO III

PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
NOME DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO
		Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
OBJETIVO GERAL:		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO considerando o contexto social do território do Município de Extremoz, público a ser atendido e realidade a ser transformada		
EQUIPE DE TRABALHO		
Descrever de forma resumida sobre a direção e equipe de trabalho contendo nome completo, CPF, telefone e formação profissional		
2. METAS		
Metas a serem atingidas	Indicadores de aferição de cumprimento de metas	Meios de verificação
3. FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
Iniciativas (detalhar as atividades/ações a serem desenvolvidas)	Início	Término
	Mês/ano	Mês/ano

4. METODOLOGIA (forma de desenvolvimento das atividades)

Explicar o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas, que articulados poderão permitir atingir os objetivos e as metas propostas.

5. RESULTADOS ESPERADOS**6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (apontar a previsão de custos para execução das atividades necessárias ao cumprimento do objeto da parceria)**

PREVISÃO DA DESPESA	NATUREZA DA DESPESA (informar se corresponde a despesa de custeio ou capital)	RECURSO NECESSÁRIO	FONTE DO RECURSO
TOTAL DA DESPESA (R\$)			

Local-UF, DIA de MÊS de ANO.

.....
Nome e cargo do representante legal da entidade PROPONENTE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, DIA de MÊS de ANO.

.....
Nome e Cargo do Representante Legal da entidade

TERMO DE FOMENTO Nº. XX/2024 – CHAMADA PÚBLICA XX/2024

PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM O FIM DE EXECUTAR AÇÕES QUE VISEM A PREVENÇÃO DO USO ABUSIVO DE DROGAS E A REINserÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS ENVOLVIDAS COM SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES À SOCIEDADE, AO TRABALHO E À FAMÍLIA

O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, no Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59575-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Jussara Sales de Souza**, brasileira, em união estável, advogada, inscrita no CPF sob n. 055.337.174-63, residente e domiciliada na Rua Ernesto de Melo Junior, nº 00088, Estrela do Mar, Extremoz/RN, CEP 59575-000, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro, a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Extremoz, CEP: 59.575-000, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada OSC/CELEBRANTE, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, bem assim dos incisos I e II, do art. 62, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e com o Edital de Chamamento Público XX/2024, celebrar o presente instrumento, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A formalização de parceria entre o Município de Extremoz e Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, através da celebração de TERMO DE FOMENTO, visando a execução de projeto voltado à prevenção do uso abusivo de drogas e a reinserção social das pessoas envolvidas com substâncias entorpecentes à sociedade, ao trabalho e à família, no Município de Extremoz.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO -

2.1 O presente Termo vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura e eficácia com publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo e nos termos da legislação vigente.

2.2 A prorrogação deste instrumento deve ser feita pela administração pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao período do atraso verificado, conforme Art. 55 da Lei 13.019/2014, e poderá também ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil (OSC) desde que fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para execução de seu objeto.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 O Município se obriga, através de previsão orçamentária e financeira, transferir à Organização da Sociedade Civil o valor total de R\$ 100.040,00 (cem mil e quarenta reais), visando a execução do plano de aplicação previstos no Projeto aprovado, anexo único deste instrumento;

3.2 Após a assinatura do Termo de Fomento, o representante legal receberá os recursos na conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos do Edital do Chamamento Público XX/2024, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da celebração do presente termo correrão à conta de recursos específicos, será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 15.001 - Sec. Mun. De Defesa e Guarda do Patrimônio Público

Ação: 1307 - Parceria/Colaboração/Fomento/Cooperação com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos (Emen

Natureza:

Fonte:

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONCEDENTE

5.1 São OBRIGAÇÕES do Município de Extremoz:

5.1.1 Transferir os recursos constantes na CLÁUSULA TERCEIRA, de acordo com o cronograma de desembolso devidamente aprovado;

5.1.2 Designar Comissão Técnica de Gestão, Monitoramento e Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento assegurando o alcance do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA;

5.1.3 Providenciar, quando houver atraso na liberação dos recursos, a prorrogação do Termo de Fomento com limite ao exato período do atraso verificado, e presente interesse público na prorrogação;

5.1.4 Comunicar à Controladoria do Município os valores liberados, a data da liberação da parcela, como também, a prestação de contas recebida;

5.1.5 Receber e aprovar a regularidade da prestação de contas emitida pela Organização de Sociedade Civil;

5.1.6 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas regulamentares.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA OSC/CELEBRANTE

6.1 São OBRIGAÇÕES da Organização de Sociedade Civil, afora outras não previstas neste Termo de Fomento e no Edital de Chamada Pública/Credenciamento e que por lei couberem:

6.1.1 Cumprir fielmente o Projeto anexo a este instrumento, as metas e o objeto pactuado;

6.1.2 Receber da Município de Extremoz o repasse de verbas, conforme cronograma de desembolso e projeto aprovado, para ser aplicado integralmente na promoção de seu objetivo;

6.1.3 Informar conta bancária específica para recebimento do repasse financeiro;

6.1.4 Prestar contas com a Secretaria Municipal de Defesa e Guarda do Patrimônio Público, de forma única, dos valores repassados para execução do objeto disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, no caso de a parceria exceder a um ano, mediante comprovante dos serviços executados;

6.1.5 Emitir parecer técnico de análise a prestação de contas conforme CLÁUSULA NONA

6.1.6 Comunicar à Secretaria Municipal de Defesa e Guarda do Patrimônio Público sobre qualquer ocorrência que enseje na suspensão ou interrupção do repasse de verbas à Organização;

6.1.7 Restituir os valores não empregados nos fins especificados no Projeto ou não utilizados, no

prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria;

6.1.8 Garantir o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Defesa e Guarda do Patrimônio Público, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e acompanhamento da execução do presente Termo;

6.1.9 Credenciar, junto à Secretaria Municipal de Defesa e Guarda do Patrimônio Público, um representante com número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a vigência e execução deste instrumento;

6.1.10 Ser responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de capital;

6.1.11 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.1.12 Ser responsável por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.13 Ser responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e plena execução do objeto;

7.2. A fiscalização e acompanhamento do Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Gestão, Monitoramento e Fiscalização designada pela Chefe do Executivo Municipal, ao qual, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Fomento e de tudo dará ciência à Administração;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Organização, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.4. A Comissão de Gestão, Monitoramento e Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Fomento, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Caberá ao Gestor e agente fiscalizador deste instrumento, o ateste dos serviços prestados para validação na prestação de contas;

7.6 Caberá à Controladoria, a qualquer tempo da vigência deste instrumento, exercer o controle e fiscalização da aplicação dos recursos repassados à Organização de Sociedade Civil;

7.7 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas da área correspondente de atuação existente na esfera do Governo.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, competindo unicamente à Chefe do Executivo decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos à Organização de Sociedade Civil;

8.2 A OSC/CELEBRANTE prestará contas de forma única da boa e regular aplicação dos

recursos através da comprovação dos gastos por meio de recibos, notas fiscais, cotações de preço e/ou contratos celebrados com prestadores de serviço para execução das ações previstas no projeto no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.3. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada para fins de avaliação do cumprimento do objeto, devendo conter:

- a) Os resultados alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) E a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES

9.1. É proibido o uso de recursos transferidos nos termos deste instrumento para:

- a) Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, cedidos ou não à Instituição, bem como encargos sociais;
- b) Custeio de despesas ou investimentos anteriores ou posteriores a vigência da parceria;
- c) Gastos com comunicação, publicidade e/ou eventos;
- d) Aditamento com alteração da natureza do objeto ou de acréscimo de valor que foi aprovado no projeto;
- e) Utilização dos recursos deste Termo de Fomento em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO E DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE FOMENTO

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

10.2. Constitui motivo para denúncia do Termo de Fomento, independente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Projeto aprovado;
- b) Aplicação do recurso em outras atividades distintas das pactuadas;
- c) Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;

10.3. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, fica possibilitado de denunciar os ajustes que vierem surgir, desde que, preencha as condições mínimas exigidas.

10.4. Os beneficiados pelo projeto aprovado poderão, a qualquer tempo, denunciar quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços pactuados, bem como, no devido faturamento destes.

10.5. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, tendo como motivos:

- 10.5.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- 10.5.2 Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado no ato de inscrição do Edital de Chamada Pública e posteriormente a ele;
- 10.5.3 Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- 10.5.4 Judicialmente, nos termos da legislação, aplicável à espécie.

10.6 A denúncia ou rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização, escrita e fundamentada, da autoridade competente;

10.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o projeto e com as normas da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 e demais legislações específicas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC/CELEBRANTE as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC/CELEBRANTE ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade;

11.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

11.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública;

11.4. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais;

11.5. A aplicação das sanções previstas na SUBCLÁUSULA 11.1 é de competência exclusiva da Chefe do Executivo Municipal;

11.6. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de ciência da decisão;

11.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação final de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas;

11.8. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE FOMENTO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e ou acréscimo de valor aprovado no projeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, discriminando detalhadamente os itens e subitens que serão modificados, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência deste instrumento.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos não previstos no presente Termo de Fomento e Edital de Chamamento Público serão decididos pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Defesa e Guarda do Patrimônio Público, segundo as disposições contidas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e demais normas federais e municipais aplicáveis.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município e, em forma de extrato, providenciado pela CONCEDENTE.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Fomento é assinado pelas partes e 2 (duas) testemunhas em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo.

Extremoz/RN, ____ de _____ de ____

MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/CONCEDENTE

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OSC/CELEBRANTE)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

[illegible]

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º

A Instituição _____
inscrita no CNPJ nº _____

representada pelo(a)

Sr(a) _____ declara de que a
mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do
Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui
em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que
exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como
não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local-UF, DIA de
MÊS de ANO.

(Nome do(a)
representante
da Instituição)
(Nome da
Instituição)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024
SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE
DROGAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa e Guarda do Patrimônio Público torna público o presente Edital de Chamada Pública no período 02 de setembro a 02 de outubro de 2024, que trata de seleção de proposta para formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil, cujas atividades estejam relacionadas à prevenção do uso abusivo de drogas e a reinserção social das pessoas envolvidas com substâncias entorpecentes à sociedade, ao trabalho e à família, no Município de Extremoz.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e com a Lei nº 965 de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas. Que será analisado pela Comissão designada pela Portaria 1446/2024 do diário Oficial do Município.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Chamamento Público é a seleção de proposta para formalização de parceria com o Município de Extremoz, através da celebração de TERMO DE FOMENTO, visando a execução de projeto voltado à prevenção do uso abusivo de drogas e a reinserção social das pessoas envolvidas com substâncias entorpecentes à sociedade, ao trabalho e à família, no Município de Extremoz.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 100.044,00 (cem mil e quarenta e quatro reais).

2.2 A despesa correrá de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	15.001 Sec. Mun de Defesa e Guarda do Patrimônio Público
FUNÇÃO	06.122.0107.1307 Parceria/Colaboração/Fomento/Cooperação com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos(Emenda R\$ 100.044,00 Parlamentar Federal nº 202239940001 Dep. Gen. Girão)
PROGRAMA	0110 - Programa Tradição Extremozense

AÇÃO	1307 - Parceria/Colaboração/Fomento/Cooperação com Organização da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos (Emen)
ELEMENTO	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
VALOR GERAL	R\$ 100.044,00 (cem mil e quarenta e quatro reais).

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), e que atendam os seguintes requisitos:

- a) ser sediada no município de Extremoz/RN;
- b) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados para a assistência social.
- c) possuir representação atuante e reconhecida, a ser demonstrada mediante comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas à prevenção do uso abusivo de drogas e a reinserção social das pessoas envolvidas com substâncias entorpecentes à sociedade, ao trabalho e à família, no Município de Extremoz.
- d) ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente no estatuto social que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- e) ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- f) possuir no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- g) ter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 O proponente é o representante legal da Organização da Sociedade Civil, responsável pela inscrição do projeto.

4. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, Organização da Sociedade Civil que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Que não seja sediada no município;
- c) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I);
- e) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- h) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 3.1 em um envelope (DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA) e a prevista no item 6.2 (PROJETO) em outro envelope, ambos lacrados, no período de 23 de julho a 23 de agosto de 2024, das 08 horas às 12 horas, na forma presencial.

5.2 A documentação exigida para participação neste edital deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Extremoz, com endereço na Travessa Capitão José da Penha, s/n, CEP 59575-000 em dois envelopes identificados, endereçado da seguinte forma:

1º ENVELOPE

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

2º ENVELOPE

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

SELEÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

PROJETO

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 de forma física em envelopes lacrados e identificados na forma do item 5.2.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

6.2.1 O primeiro envelope deverá conter os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição – Anexo I;
- II. Declaração de não impedimentos – Anexo II;
- III. Estatuto da entidade e suas alterações, devidamente registrado em cartório;
- IV. Ata da reunião que elegeu a diretoria, devidamente registrada em cartório;
- V. Termo de posse do representante legal, devidamente registrado em cartório;
- VI. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);
- VII. Relatório circunstanciado contendo memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais que demonstrem ações desenvolvidas relacionadas com o objeto da parceria;
- VIII. Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e
- IX. Comprovante de endereço da sede;
- X. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- XI. Certidão negativa de débito relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União;
- XII. Certidões negativas de débitos relativas ao crédito estadual e a dívida ativa do Estado;
- XIII. Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal;
- XIV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- XV. Consulta regularidade do empregador (FGTS);
- XVI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

- XVII. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- XVIII. Atestado (s) de capacidade técnica, exclusivamente em nome da entidade, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último caso com firma reconhecida em cartório, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinentes ao objeto deste edital ou comprovação de experiência prévia através da apresentação de cópia de outros termos de convênio ou congêneres relacionados a execução de atividades atreladas ao objeto da parceria;
- XIX. Comprovação de reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual da entidade;
- XX. Comprovação de inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Extremoz.

6.2.2 O segundo envelope deverá conter o Projeto, de acordo com modelo do Anexo III, atendendo no mínimo as seguintes informações:

- I. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos a serem atingidas;
- II. descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV. forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V. definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- VI. Os prazos para a execução das ações (sendo máximo de 06 meses);

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.5 O prazo para a execução do projeto será de 06 (seis) meses, contando da data de repasse do recurso ao beneficiário e poderá ser prorrogado por igual período a pedido do beneficiário, mediante justificativa.

6.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.7 as inscrições deste edital são gratuitas.

6.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto na Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

7.1 O Município de Extremoz disponibilizará até R\$ 100.040,00 (cem mil e quarenta reais) para execução de Termo de Fomento.

7.1.1 A proposta poderá ser contemplada no valor total permitido por este edital ou em parte, conforme julgado pela Comissão de Seleção.

7.1.2 O Projeto em sua totalidade poderá ter valor superior ao valor disponibilizado para concessão deste edital, porém, deve vir especificado no plano de trabalho os itens que serão pagos pelo termo em questão.

7.2 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

7.3 A seleção de proposta não obriga a administração pública a firmar o instrumento de cooperação com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

7.4 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto de trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.5 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, se a necessidade de detalhamento por item de despesa.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.7. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de julgamento do projeto, conforme dispõe o item XX.

7.7 Tratando de recursos recebidos por meio de Transferências Especiais (art. 166-A, inc. I da Constituição Federal, EC nº 105/2019), deverão ser respeitados os percentuais de destinação para investimento e custeio, bem como as vedações.

7.7.1 no mínimo 70% dos recursos previstos no item 7.1 deverão ser utilizados com Despesas de Capital (equipamentos e materiais permanentes) e o restante com Despesas de Custeio (compra de material, contratação de serviços, etc.);

7.7.2. É vedada a utilização dos recursos para aquisição de material de construção.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da Organização da Sociedade Civil, exceto do valor que ultrapasse o orçamento disponibilizado no item 7.1 no presente edital.

8.2 A entidade contemplada neste edital deverá realizar contrapartida social, comprovando a realização de atividade interesse público relacionada ao objeto deste termo e alinhada às diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas (SISMUD).

8.3 A entidade contemplada deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a administração pública, veiculando o brasão do Município em todo e qualquer material gráfico confeccionado para uso antes, durante e após a atividade proposta.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Análise dos projetos: fase a ser realizada por comissão de seleção, de caráter eliminatório e classificatório.

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 6.2.1, a ser realizada por comissão de seleção, de caráter eliminatório.

9.2 O processo de seleção do projeto atenderá o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	02 de setembro de 2024
Análise de projetos	02 de outubro a 09 de outubro
Publicação no DOM do resultado das instituições habilitadas para etapa de análise de projetos	10 de outubro de 2024
Prazo para interposição de recurso	11 de outubro a 18 de outubro de 2024
Prazo para contrarrazões	21 a 25 de outubro de 2024
Prazo para julgamento do recurso	28 de outubro a 01 de novembro de 2024
Apresentação da documentação de inscrição/habilitação jurídica e projeto	04 de novembro a 11 de novembro de 2024
Homologação Resultado final do Edital de Chamada Publica 05/2024	11 de novembro de 2024
Vigência do termo de fomento	Até 06 (seis) meses, prorrogável mediante justificativa
Prazo de Prestação de Contas	90 (noventa) dias após o término da

10. ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1 finalizada a etapa de habilitação, o (s) proponente (s) considerados aptos serão submetidos, à análise do projeto apresentado.

10.2 A análise dos projetos será com base em método comparativo, com atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital, buscando verificar não apenas os itens individuais de cada projeto, mas a totalidade das propostas, levando em conta os impactos e relevância de cada ação proposta em relação aos outros projetos inscritos, bem como o contexto social de atividades já desenvolvidas no Município de Extremoz, relacionadas à políticas sobre drogas, entre projetos concorrentes.

10.2 O julgamento será realizado por comissão de seleção e habilitação formada por 03 (três) membros, dos quais no mínimo um deverá ser servidor efetivo, sendo todos designados pela chefe do executivo municipal através de Portaria.

10.3. Os membros da comissão e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.5 observado o modelo disposto no ANEXO III deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

f) os prazos para a execução das ações (sendo máximo de 06 meses);

10.6 para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta <u>as ações</u> em que se insere a este Edital	- Grau pleno de adequação (3,0) - Grau satisfatório de adequação (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade das atividades exercidas pela OSC	- Grau pleno da descrição (3,0) - Grau satisfatório da descrição (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.7 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 4 (quatro dias) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.8 serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

10.9 as propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 11.6.

10.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida,

sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.11. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, de forma presencial no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Extremoz ou através de e-mail extremozcpl@gmail.com, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

10.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise dos projetos será divulgado no Diário Oficial do Município.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A etapa de habilitação corresponde a fase de análise dos documentos de inscrição e habilitação do proponente, descritos no tópico 6.2.1, a ser realizada por comissão de seleção e habilitação, tendo caráter eliminatório.

11.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Prefeita Municipal.

11.4 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias a contar da publicação do resultado, de forma presencial no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Extremoz ou através de e-mail extremozcpl@gmail.com, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

11.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

12.1 . Publicado o resultado do Edital da Chamada Pública 05/2024, a entidade contemplada será convocada a assinar o Termo de Fomento, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Termo de Fomento corresponde ao documento a ser assinado pela entidade selecionada neste Edital e pelo (a) representante legal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. Após a assinatura do Termo de Fomento, o representante legal receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento.

12.4 A assinatura do Termo de Fomento e a transferência de recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.5 A entidade deve assinar o Termo de Fomento em até 03 (três) dias após comunicação oficial, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto contemplado observarão as disposições da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 em seu art. 59.

13.2 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Extremoz na internet (www.extremoz.rn.gov.br).

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail extremozcpl@gmail.com

14.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail extremozcpl@gmail.com

14.2.2. A Prefeitura Municipal Extremoz resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, ofato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.5. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para

participar deste Chamamento Público.

14.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

14.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

14.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Ficha de inscrição;

Anexo II - Declaração de não impedimentos;

Anexo III - Projeto;

Anexo IV – Termo de fomento.

Anexo V – Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º

Extremoz/RN, na 02 de setembro de 2024.

AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA

ANA MÔNICA OLINTO DE FRANÇA

IGOR OLIVEIRA E SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D25F-4260-3957-FD68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR OLIVEIRA E SILVA (CPF 053.XXX.XXX-70) em 02/09/2024 11:15:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA MÔNICA OLINTO DE FRANÇA SALES (CPF 095.XXX.XXX-30) em 02/09/2024 11:15:59
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA (CPF 032.XXX.XXX-74) em 02/09/2024 11:16:57
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/D25F-4260-3957-FD68>